

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 154, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

***“Declara Situação de Emergência no Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, comprometido pelo elevado volume de água em decorrência de chuvas e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cândido Sales, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 036/2020 do Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional, e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** que o nível do Rio Pardo em Cândido Sales após chuvas intensas, nos meses de novembro e dezembro atingiu a cota superior a 02 metros, em transbordo, o que ocasionou enormes transtornos e situação de perigo à inúmeras famílias que já se encontram em estado de perigo;

**CONSIDERANDO** o elevado volume água em decorrência de chuvas ocorridas nos últimos dias no Município de Cândido Sales, já tendo ocasionado desbarrancamentos de trechos de ruas, fendas nas suas margens, alagamento de áreas, desabamento de casas e comprometimento de inúmeras outras;

**CONSIDERANDO** a intensificação da quebra da situação de normalidade;

**CONSIDERANDO** a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** que a situação de risco resultante do elevado índice de chuvas expõe a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência Pública;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** o flagrante interesse público da situação;

**CONSIDERANDO**, o exaurimento da capacidade do Município de Cândido Sales de arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento;

**CONSIDERANDO** o art. 1º, inciso IX, art. 2º da Instrução Normativa 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por Chuvas intensas, **CONFORME IN/MI 036/2020**, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** ante a intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município de Cândido Sales, principalmente na zona urbana e rural do Município, Estado da Bahia, nos últimos dias;

§ 1º Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adequado à situação de que trata este Decreto.

§ 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

**Art. 2º** Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 3º** Todas as Secretarias Municipais formarão o comitê de crise.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 1º.** Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, mitigação de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis para o planejamento das ações a serem realizadas.

**§ 2º.** Cada secretaria designará um servidor para compor o comitê de crise, este servidor ficará à disposição da comissão para trabalhar as soluções emergenciais que demandam a situação de emergência pública.

**§ 3º.** Identificada a situação de risco de morte a particulares, a comissão através da Defesa Civil Municipal, notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente e em caso de resistência poderá ser requisitada força policial para ajudar na remoção.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes para as devidas finalidades legais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)